**PROJETO DE LEI Nº 11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município de Boa Vista do Sul a celebrar Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2019, firmado com o Município de Farroupilha/RS, com a finalidade de viabilizar cirurgias de Alta Complexidade e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Termo de Cooperação nº 001/2019, firmado com o Município de Farroupilha/RS, com a finalidade de viabilizar cirurgias eletivas de alta complexidade nas especialidades de Traumatologia e Ortopedia, em benefício a pacientes residentes neste Município, atendidos pela demanda do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme minuta do Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista do Sul, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Roberto Martim Schaeffer,

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO ADITIVO Nº \_\_\_/2023 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emancipação, nº 2470, inscrito no CNPJ nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, inscrito no CPF nº 368.477.630-00 e Cédula de Identidade nº 6009471407, residente e domicialiado em Boa Vista do Sul, adiante denominado **COOPERANTE** e o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, CEP 95170-416, Farroupilha/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABIANO FELTRIN, domiciliado e residente em Farroupilha, RS, adiante denominado **COOPERADO**, ambos, em conjunto, adiante denominados abreviadamente como PARTES, com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº , na ata nº 003/2021 – CIR VINHEDOS E BASALTO, de 27 de setembro de 2021, na ata nº 004/2021 – CIR UVA E VALES, de 24 de setembro de 2021 e demais disposições legais pertinentes,

Considerando que o Hospital Beneficente São Carlos, contratado pelo COOPERADO por meio do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2020 é referência para a Região 26-UVA E VALES e Região 25-VINHEDOS E BASALTO para prestação de serviços na Especialidade de Cirurgias de Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia;

Considerando que o aporte realizado pela União Federal, para fins de custeio de cirurgias de alta complexidade na modalidade de traumato-ortopedia tem sido insuficiente para o atendimento da demanda apresentada pelas partes;

Considerando a necessidade de contratação, com recursos próprios, pelo COOPERANTE, de cirurgias extrateto MAC;

Considerando a possibilidade de compra de Serviços na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade extrateto MAC pelo COOPERANTE, em reunião ordinária ocorrida em vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte um, nas dependências do Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Farroupilha, conforme Ata nº 004/2021- CIR UVA E VALES e reunião ordinária ocorrida em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte um, nas dependências da Secretaria Municipal de Monte Belo do Sul, conforme Ata nº 003/2021 – CIR VINHEDOS E BASALTO, ambos órgãos de instância colegiada, não paritários, de natureza permanente, cujas decisões são tomadas por consenso, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Pacto pela Saúde (Portaria GM/MS 399 de 22 de Fevereiro de 2006), constituindo-se em um espaço de planejamento, pactuação cogestão solidária entre os gestores municipais;

As PARTES resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2019 na forma a seguir avençada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO SUPLEMENTAR DE CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE - TRAUMATO-ORTOPEDIA**

Fica autorizada, pelo presente aditivo, a contratação suplementar, pelo COOPERANTE, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, na modalidade extrateto, de cirurgias de caráter eletivo de alta complexidade de traumato/ortopedia, a serem realizadas no hospital de referência contratado pelo COOPERADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA CONTRATAÇÃO**

O COOPERANTE encaminhará, após esgotar as cotas usuais via teto MAC, solicitação de autorização para a realização de cirurgias extrateto, de caráter eletivo de alta complexidade de traumato/ortopedia ao hospital contratado pelo COOPERADO.

§1º A verificação do cumprimento dos requisitos e agendamento para a realização dos procedimentos será realizada pelo Hospital contratado pelo COOPERADO, de acordo com a disponibilidade de atendimento da unidade hospitalar.

§2º A contratação suplementar objeto do presente instrumento será realizada entre o COOPERANTE e o Hospital contratado pelo COOPERADO, sendo da responsabilidade do COOPERANTE o custeio integral dos procedimentos.

§3º O COOPERANTE autoriza, pelo presente instrumento, que a cobrança dos procedimentos extrateto autorizados por meio deste Termo Aditivo, seja realizada por meio de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, bem como emissão de boleto bancário, empenho ou qualquer outra forma prevista em lei que venha a ser ajustada entre as partes emitidos pelo Hospital contratado pelo COOPERADO diretamente ao COOPERANTE.

§4º Os preços e forma de pagamento estabelecidos pelo Hospital contratado pelo COOPERADO para a realização dos procedimentos objetos deste Termo Aditivo estão descritos no Anexo I, que desde já faz parte integrante do presente instrumento, tendo os mesmos validade até 31/12/2023.

§5º Eventual reajuste dependerá de referendo do colegiado.

§6º O COOPERADO figura no presente instrumento como interlocutor, na condição de gestor das regiões 25 e 26, ajustando as PARTES que a relação obrigacional advinda das contratações extrateto previstas no presente instrumento são exclusivamente entre o COOPERANTE e o Hospital Contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA**

Fica ciente o COOPERANTE de que deverá submeter à apreciação da Câmara de Vereadores de seu Município projeto de lei autorizando a contratação suplementar, com recursos próprios, de acordo com sua previsão orçamentária, de cirurgias de alta complexidade, na modalidade de traumato-ortopedia, a fim de atender a demanda reprimida sob sua égide.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanece hígido o Termo de Cooperação nº 001/2019 firmado entre as PARTES em relação às cotas usuais via teto MAC, tendo efeito o presente Aditivo exclusivamente em relação às contratações excedentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha, RS, para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que surta os devidos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_de 202\_\_.

MUNICIPIO DE BOA VISTA DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER

MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO FELTRIN

TESTESMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 11/2023**

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza aditar o Termo de Cooperação nº 001/2019, firmado com o Município de Farroupilha, para viabilizar cirurgias de alta complexidade para munícipes.

O Município firmou Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha em 2019, com vigência a partir de 01/01/2020 e autorização legislativa, através da Lei Municipal nº 924/2019, o qual, conseguimos utilizar apenas **uma** **cirurgia de alta complexidade por ano**, porém, insuficiente para suprir a necessidade reprimida e a existente da Secretaria.

Ainda, importante destacar, que a pandemia da Covid-19, agravou a situação diante da impossibilidade de realização de cirurgias eletivas naquele período, diante da tentativa de mitigar os riscos de propagação da Covid, bem como a consoante superlotação dos leitos da UTI, hoje mitigada com a redução dos impactos do vírus na sociedade.

Portanto, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhou o Memorando nº 014/2023, cópia anexa, expondo a necessidade de se realizar cirurgias de alta complexidade nas especialidades de traumatologia e ortopedia, as quais serão custeadas com recursos próprios, entendemos de suma importância o referido Projeto.

Por todo exposto, rogamos pela célere apreciação e pela aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista do Sul, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Roberto Martim Schaeffer,

Prefeito Municipal